



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 008/1997

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Conjunto Desportivo Vaz Guimarães / Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Assunto: Eventuais irregularidades relacionadas com a autorização de uso do conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães e ginásio do Ibirapuera.

Senhora Presidente,

O presente procedimento correccional encontrava-se arquivado desde 31 de janeiro de 2006, conforme despacho da Presidência de fls. 802.

Conforme consta, esta Corregedoria no Procedimento CGA 008/1997 (SPdoc.CC 23549/2009) apurou possíveis irregularidades nos contratos de permissão de uso na cessão do Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, conhecido como Ginásio do Ibirapuera, no período de 1995 a 1997. As irregularidades seriam por conta de dispensa da cobrança de taxas e/ou alteração das mesmas, contrariando Resolução expedida pela Pasta que regulamenta o assunto.

O referido Procedimento deu por encerrado os trabalhos correccionais, uma vez esgotada a atuação desta CGA no âmbito de sua competência.

De acordo com a decisão do Titular daquela Pasta, publicado no DOE de 18/10/2005, foi acolhido o Parecer CJ/SEJEL nº 229/2005, decidindo-se pela absolvição de [REDACTED], ex-diretor do Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, e, por motivo de prescrição, pela não punição disciplinar a [REDACTED], ex-secretário de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, e a [REDACTED] ex-Coordenador de Esportes e Recreação, restando, ainda, a apuração dos prejuízos causados ao Erário.

Nesse sentido, por ofício datado de 12/11/2009, esta Corregedoria solicitou ao então Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, [REDACTED] [REDACTED], que encaminhasse de imediato as informações solicitadas pela Subprocuradoria Geral do Estado – Área do Contencioso, para que ingressasse com Ação de Ressarcimento. [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Eis o breve relato do quanto o apurado no Procedimento CGA 008/1997.

O referido procedimento CGA 008/1997, com cinco volumes, passou a acompanhar o procedimento CGA 17/2015.

Enquanto no Procedimento CGA 008/1997 apurou-se a conduta dos três agentes públicos citados, o procedimento CGA 17/2015 teve o escopo de investigar possível desídia da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, em relação à falta de cuidado da Pasta na tentativa de reparar o Erário em mais de R\$ 5 milhões de reais e na negligência com a guarda de documentos, pois, segundo consta, a Secretaria não mais teria em sua guarda os arquivos relativos às permissões de uso supramencionadas.

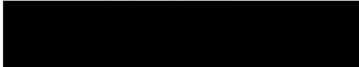
Conforme relatório emitido pelos corregedores à época no Procedimento CGA 17/2015, foram considerados conclusos os trabalhos correccionais, e proposto o arquivamento, acolhido pela Presidência da CGA, em 3/5/2019, conforme print do Sistema Saad e cópias do relatório e despacho da Presidência, anexos.

O presente procedimento foi reativado em 26/1/2015, para acompanhar o procedimento CGA 017/2017, além de ter sido incorporado aos autos a documentação de fls. 890/897, oriundo da Chefia de Gabinete da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude qual solicitou copia integral do procedimento, encaminhado em mídia digital por meio de ofício da Presidência em 5/9/2017 de fls.912.

Em sendo assim, e adotadas as providências cabíveis, sugere-se o retorno deste procedimento ao arquivo definitivo.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

CGA, 04 de dezembro de 2019.


Clarice Albano

Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 008/1997

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Conjunto Desportivo Vaz Guimarães / Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Assunto: Eventuais irregularidades relacionadas com a autorização de uso do conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães e ginásio do Ibirapuera.

1. Aprovo o relatório retro.
2. Encaminhe-se o presente procedimento ao Departamento de Registro e Instrução Processual, para retorno ao **arquivo definitivo**.

CGA, 16 de dezembro de 2019.



Ruth Helena Pimentel de Oliveira

P R E S I D E N T E

Maria Márcia Formoso Delsin
Assessora da Presidência
Corregedoria Geral da Administração